



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 COM SEVOR - SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE RESGATE – ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014**

João Monlevade, 03 de outubro de 2025.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Organização da Sociedade Civil (OSC): Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR

CNPJ: 04.261.306/0001-52

Objeto: Esta parceria tem por objeto a manutenção e aprimoramento do atendimento primário às vítimas de acidentes, traumas de toda natureza e emergências clínicas, em regime de mútua cooperação com o Município de João Monlevade, por meio da aquisição de insumos, materiais e serviços de custeio essenciais à operacionalização do SEVOR.

Vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária a ser utilizada: 02015001.1030210032.103 – FONTE DE RECURSO
27100003210

Fundamentação Legal e Justificativa:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou sem transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público, e que, a partir de 1º de janeiro de 2017, a sua aplicação passou a ser obrigatória no âmbito municipal;

Considerando que, como regra, a formalização das parcerias com OSCs deve ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público na hipótese em que a parceria decorrer de autorização legal específica, identificando expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando a Lei Municipal nº 2.736/2025, de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR, com identificação expressa da entidade beneficiária e do objeto, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que o repasse autorizado será destinado à manutenção e aprimoramento do atendimento primário às vítimas de acidentes, traumas de toda natureza e emergências clínicas, por meio da aquisição de insumos, materiais e serviços de custeio essenciais à operacionalização do SEVOR.

Conclusão:

Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de autorização expressa prevista na Lei Municipal nº 2.736/2025, identificando a Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR como beneficiária.

Assim, a celebração do Termo de Colaboração nº 02/2025 é juridicamente possível, técnica e socialmente adequada, revestida de interesse público e compatível com o regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

Raquel de Souza Paiva Drumond

Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018. A presente justificativa e a homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Colaboração, após assinatura, deverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal